



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

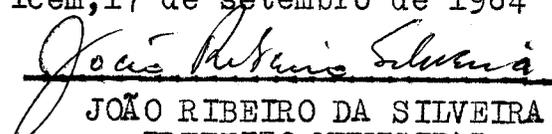
LEI Nº 277, DE 15 DE SETEMBRO DE 1964.-

Anula e distribui verba do orçamento vigente e dá outras providências

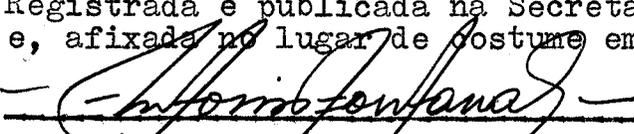
JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e êle promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), na seguinte verba do orçamento vigente:-
§ 2º - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - 280 - Serviços Diversos - 281 8 89 3 - Material de Consumo - Aquis. de venenos e outros para combate de formigas.-
- Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para pagamento de férias ao funcionário Osvaldo de Matos, correspondente ao período de 20/09/1963 a 21/09/1964.-
- Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 2º, correrá por conta da anulação efetuada no artigo 1º desta lei.-
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 17 de setembro de 1964


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e, afixada no lugar de costume em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana
Contador-Secretário